INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 279, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS LINHARES, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDG/nº 02/2023 - Campus Linhares, conforme relação anexa.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI

ANEXO I

Área de Estudo/GEOGRAFIA- 40 Horas - Campus Linhares

Inscrição	Nome	Ponto	Classificação
0010	DAVID LUKAS DE ARRUDA SILVA	69,70	1º
0013	ÉRIKA DUARTE BAIÔCO	65,90	2º
0015	RODOLFO DE SOUZA LIMA	63	3°
0005	INÁCIO ALVES DE AMORIM	61,58	4º

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; resolve:

Nº 1.809 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Homologação de Resultados nº 447/2021 de 20/12/2021, publicado no DOU de 21/12/2021, referente ao Edital de Abertura nº 299/2021 de 03/08/2021, publicado no DOU de 04/08/2021, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

Nº 1.809 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Homologação de Resultados nº 02/2022 de 05/01/2022, publicado no DOU de 06/01/2022, referente ao Edital de Abertura nº 299/2021 de 03/08/2021, publicado no DOU de 04/08/2021, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior.

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.647, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 11/10/2023, 25/10/2023, 08/11/2023, 22/11/2023 e 27/11/2023.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 80, de 10 de novembro de 2023, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 11/10/2023, 25/10/2023, 08/11/2023, 22/11/2023 e 27/11/2023.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANY TERESINHA RODRIGUES BESERRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.084364/2023-87
Proponente: Associação de Pilotos e Navegadores De Rally Trancos e Barrancos
Título: "Aparados Off - Road"
Registro: 2304049
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 35.156.588/0001-51
Cidade: Santo Antônio da Patrulha UF: RS
Valor autorizado para captação: R$ 801.237,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0369 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 40676-7
Período de Captação até: 22/11/2025

2 - Processo: 71000.084623/2023-70
Proponente: Associacao Desportiva Internacional de Minas
Título: Inter Futsal Itaúna
Registro: 2304737
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 21.592.315/0001-45
Cidade: Itaúna UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 215.849,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58126-7
Período de Captação até: 22/11/2025

3 - Processo: 71000.081178/2023-96
Proponente: Associacao dos Pilotos de Tratores Turvense
Título: 7ª Arranca de Tratores de Turvo
Registro: 2303615
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.848.719/0001-99
Cidade: Turvo UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 359.300,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0993 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 19856-0
Período de Captação até: 22/11/2025

4 - Processo: 71000.084046/2023-16
Proponente: Associação Leopoldense de Esporte e Cultura - ALEC
Título: São Léo Open de Tênis III
Registro: 2303820
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.790.545/0001-65
Cidade: São Leopoldo UF: RS
Valor autorizado para captação: R$ 1.300.130,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2990 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 32143-5
Período de Captação até: 22/11/2025

5 - Processo: 71000.083802/2023-90
Proponente: Associacao Talent
Título: Talent Diamante
Registro: 2304122
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 51.299.630/0001-40
Cidade: Salvador UF: BA
Valor autorizado para captação: R$ 953.930,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0904 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 145528-1
Período de Captação até: 22/11/2025

6 - Processo: 71000.078437/2023-00
Proponente: Associacao Bola da Vez Esporte clube
Título: Bola da Vez
Registro: 2303348
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 45.760.290/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 2.511.114,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4689 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34449-4
Período de Captação até: 08/11/2025

7 - Processo: 71000.078406/2023-41
Proponente: Associação Esportiva Ubaense
Título: Esporte e Saúde Ubaense Feminino
Registro: 2303384
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 26.415.223/0001-03
Cidade: Ubá UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 515.698,41
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0270 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 79081-8
Período de Captação até: 25/10/2025

8 - Processo: 71000.078407/2023-95
Proponente: Associação Esportiva Ubaense
Título: Esporte e Saúde Ubaense
Registro: 2303378
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 26.415.223/0001-03
Cidade: Ubá UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 831.021,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0270 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 79086-9
Período de Captação até: 25/10/2025

9 - Processo: 71000.080602/2023-85
Proponente: Associacao para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do rio de Janeiro - Pro Rio
Título: Paraty Tenis Ano 2
Registro: 2303537
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.260.254/0001-53
Cidade: Paraty UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.042.941,01
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2406 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 28097-6
Período de Captação até: 08/11/2025

10 - Processo: 71000.073101/2023-42
Proponente: Associacao Desportiva - Pro-Sport
Título: Centro de Excelência do Voleibol - Itajaí Vôlei
Registro: 2302658
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.479.708/0001-16
Cidade: Itajaí UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 659.187,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0305 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 92401-6
Período de Captação até: 11/10/2025

11 - Processo: 71000.073969/2023-42
Proponente: Associacao Desportiva - Pro-Sport
Título: Campo Largo: Formando Campeões na Vida e no Esporte!
Registro: 2302886
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.479.708/0001-16
Cidade: Itajaí UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 418.895,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0305 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 92451-2
Período de Captação até: 11/10/2025

12 - Processo: 71000.073732/2023-61
Proponente: Clube Recreativo Campomeiense
Título: BASE CRC
Registro: 2302801
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.940.761/0001-72
Cidade: Campo do Meio UF: MG
Valor autorizado para captação: R$ 362.699,82

Art. 15 Caso um titular de dados ou autoridade responsável pela proteção de dados manifeste reivindicação referente ao tratamento de dados pessoais contra o MEC ou o Inep, uma parte deverá informar a outra da existência da demanda e cooperar entre si dentro dos limites da legislação aplicável.

Art. 16 O agente público que tiver acesso aos dados compartilhados e divulgá-los ou permitir acesso indevido a eles será responsabilizado, nos termos dos arts. 32 e 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas previstas na legislação pertinente.

Art. 17 Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura derem causa, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, Nome da Pessoa, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cargo/função, assumo o dever ético e legal de manter sob rigoroso sigilo e dar tratamento confidencial a todo e qualquer dado ou informação pessoal a que tiver acesso em decorrência das minhas atribuições profissionais na(o) Unidade de Lotação/Setor do Ministério da Educação, nos termos da Portaria nº XX, de XX de XXXXXX de XX.

Para tanto, manifesto minha concordância com os termos neste estabelecidos e comprometo-me a:

I - manter sigilo de todos os dados, informações técnicas e administrativas, obtidas ou não com minha participação, zelando pela privacidade das pessoas relacionadas/listadas nas pesquisas, estudos, exames e avaliações, mediante o compromisso de manter sigilo absoluto dessas informações, nos termos dos incisos X e LXXIX do art. 5º da Constituição Federal; além dos requisitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais normas correlatas;

II - tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as finalidades previstas;

III - não divulgar, publicar e publicizar quaisquer dados ou informações de que tenha tomado conhecimento ou elaborado, no decorrer do exercício legal de minhas atividades, sem prévia autorização do Inep;

IV - utilizar os dados de acesso restrito, mantendo a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas;

V - não fazer cópias, registros escritos ou em mídias eletrônicas de quaisquer dados ou informações que não sejam necessários, por força de minhas atribuições e responsabilidades, assim como tomar precauções e as devidas medidas de segurança, para que tais dados e informações não sejam copiados, revelados, ou venham a ser usados indevidamente ou sem autorização;

VI - não praticar quaisquer medidas fora de minhas atribuições com a finalidade de obter, para mim ou terceiros, direitos, vantagens pessoais ou financeiras relativas às informações a que tenho acesso;

VII - manter sob minha responsabilidade a(s) senha(s) de acesso, sabendo que elas são pessoais, intransferíveis e devem ser alteradas, periodicamente, mantendo as medidas de segurança adequadas;

VIII - alterar minhas senhas de acesso quando da possibilidade de qualquer quebra de segurança, violação ou conhecimento de terceiros, evitando a utilização de combinações óbvias ou de fácil acesso;

IX - notificar imediatamente os meus superiores e responsáveis técnicos sobre os referidos acessos quando ocorrer meu eventual desligamento das funções ou atribuições;

X - notificar imediatamente os meus superiores e responsáveis técnicos se identificada qualquer falha ou ocorrência que possa colocar em risco as informações e dados tratados durante as atividades desenvolvidas;

XI - observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação preconizadas pelos procedimentos, protocolos e políticas de segurança de informações do MEC e do Inep.

Declaro, ainda, ter ciência de:

XII - todas as responsabilidades inerentes ao uso das informações e dos recursos tecnológicos providos MEC e pelo Inep, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido, independentemente da circunstância a que deu causa;

XIII - que os dados de usuário e senha disponibilizados para acesso às informações estarão sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas;

XIV - que todos os meus acessos poderão ser auditados pelo Inep, a qualquer momento, para procedimentos de verificação;

XV - que o não cumprimento de tais normas e condições caracterizará infração ética, podendo acarretar punição nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Para que o presente termo cumpra seus efeitos e finalidades, está devidamente assinado e validado pela chefia imediata do setor do MEC e encaminhado ao Inep.**

Notas:

*Dado pessoal é a informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (BRASIL. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 5º, Inciso I).

** Documento contendo a assinatura eletrônica (SEI) ou, nos casos em que o colaborador não possuir acesso ao SEI, o documento deverá ser:

(i) impresso, datado e assinado pelo colaborador,

(ii) escaneado e anexado ao SEI, e

(iii) validado pelo titular da Secretaria responsável.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.389/DDP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Processo 23080.051710/2020-11 e no item 14.1 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 24 meses, a partir de 23 de junho de 2024, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Ciências Farmacêuticas (CIF), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), campo de conhecimento: Farmácia/Farmacotecnia, objeto do Edital n° 087/2021/DDP, publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2021, e homologado pela Portaria n° 715/2022/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2022.

CARLA CERDOTE DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Portaria nº 1610 de 7 de dezembro de 2023 publicada no Diário Oficial da União n° 233, de 8 de dezembro de 2023, Seção 1, página 199,

onde se lê: "Nº 1.809 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Homologação de Resultados nº 02/2022 de 05/01/2022, publicado no DOU de 06/01/2022,",

leia-se: "Nº 1.810 - PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Homologação de Resultados nº 02/2022 de 05/01/2022, publicado no DOU de 06/01/2022,".

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª SEÇÃO

4ª CÂMARA

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta extraordinária de julgamento dos recursos da sessão não presencial utilizando videoconferência a ser realizada na data a seguir mencionada.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral, transferência ou retirada de pauta deve ser enviada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia em que o processo tenha sido agendado; e

2) As sessões de julgamento serão transmitidas ao vivo no canal do CARF na internet no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/UCXuwg-xPYjmdGcqCk4rdvRg; e

3) O julgamento do(s) processo(s) constante(s) na tabela abaixo, coluna "ITEM" e "PROCESSO", servirá como paradigma para o julgamento do(s) processo(s) constante do(s) item(ns) na coluna "ITENS REPETITIVOS" da tabela. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao(s) processo(s) repetitivo(s) de que trata a coluna "ITENS REPETITIVOS" da tabela abaixo, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

Item	Processo	ITENS REPETITIVOS
1	10283.723740/2017-07	2 a 26
27	10283.723787/2017-62	28 a 30

DIA 20 de Dezembro de 2023, ÀS 13:30 HORAS

Relator(a): JORGE LUIS CABRAL

1 - Processo nº: 10283.723740/2017-07 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO

2 - Processo nº: 10283.723743/2017-32 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10283.723745/2017-21 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10283.723749/2017-18 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10283.723752/2017-23 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10283.723755/2017-67 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10283.723756/2017-10 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10283.723760/2017-70 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10283.723761/2017-14 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10283.723764/2017-58 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10283.723765/2017-01 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10283.723766/2017-47 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10283.723767/2017-91 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10283.723768/2017-36 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10283.723771/2017-50 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10283.723772/2017-02 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10283.723773/2017-49 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10283.723774/2017-93 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10283.723775/2017-38 - Recorrente: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

declarados ao Censo da Educação Superior no ano de 2020, indicando se houve entrega de seus respectivos diplomas devidamente registrados;

III - a promover os meios necessários para a manutenção e guarda dos documentos acadêmicos, comprovadamente regulares, bem como a entregá-los aos estudantes, preservando as atividades da secretaria acadêmica da IES pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

IV - a informar, na impossibilidade de cumprimento da determinação do inciso III, no prazo de 15 (quinze) dias, a IES, na pessoa de seu representante legal, que ficará responsável pela gestão e guarda dos documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos comprovadamente regulares, nos termos da Portaria nº 315/2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Parágrafo único. Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a IES e sua Mantenedora deverão encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que passará a ser integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes comprovadamente regulares e dos cursos ofertados pela Faculdade Madalena Sofia - FMS (cód. e-MEC nº 18158), nos termos do art. 58, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Ficam obrigadas a IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida na presente Portaria, indicando o responsável pela IES e o local de atendimento aos alunos comprovadamente regulares, para a entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, a apresentar à DISUP/SERES os comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo daquelas de caráter cível e penal.

Art. 5º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior incumbir-se-á de:

I - intimar a IES da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235/2017, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999; e

II - notificar os órgãos que representaram ao MEC sobre esta decisão.

Art. 6º Na ausência da interposição do recurso cabível, ficarão arquivados os autos do presente Processo de Supervisão nº 23000.031775/2023-27.

HELENA SAMPAIO

PORTARIA SERES/MEC Nº 507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Anexo I do Decreto nº 11.691/2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 90/2023/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo SEI nº 23000.032575/2023-91, resolve:

Art.1º Fica descredenciada a Trevisan Escola Superior de Negócios (cód. e-MEC nº 13811) mantida pela Faculdade Trevisan Ltda. (cód. e-MEC nº 873), inscrita no CNPJ sob o nº 03.195.861/0001-60, nos termos dos artigos 56, 72, inciso X e 73, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Fica impedida a mantenedora Faculdade Trevisan Ltda. (cód. e-MEC nº 873), inscrita no CNPJ sob o nº 03.195.861/0001-60, pelo prazo de 2 (dois) anos, de protocolar novos processos de credenciamento, ficando arquivados os processos regulatórios já protocolados pela mesma mantenedora, nos termos do art. 74, parágrafo único, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Ficam obrigadas a IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais:

I - a vedar o ingresso de novos estudantes e a proceder à entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes, comprovadamente regulares, nos termos dos incisos I e II do art. 57 do Decreto nº 9.235/2017;

II - a informar sobre a existência de alunos matriculados, comprovadamente regulares, nos seus cursos superiores, e, especialmente, a informar o nome, o CPF e o RG, por meio de apresentação de lista nominal (editável xls.) dos alunos concluintes declarados ao Censo da Educação Superior no ano de 2020, indicando se houve entrega de seus respectivos diplomas devidamente registrados;

III - a promover os meios necessários para a manutenção e guarda dos documentos acadêmicos, comprovadamente regulares, bem como a entregá-los aos estudantes, preservando as atividades da secretaria acadêmica da IES pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

IV - a informar, na impossibilidade de cumprimento da determinação do inciso III, no prazo de 15 (quinze) dias, a IES, na pessoa de seu representante legal, que ficará responsável pela gestão e guarda dos documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos comprovadamente regulares, nos termos da Portaria nº 315/2018, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Parágrafo único. Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a IES e sua Mantenedora deverão encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que passará a ser integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes comprovadamente regulares e dos cursos ofertados pela Trevisan Escola Superior de Negócios (cód. e-MEC nº 13811), nos termos do art. 58, § 2º, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Ficam obrigadas a IES e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida na presente Portaria, indicando o responsável pela IES e o local de atendimento aos alunos comprovadamente regulares, para a entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, a apresentar à DISUP/SERES os comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo daquelas de caráter cível e penal.

Art. 5º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior incumbir-se-á de:

I - intimar a IES da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235/2017, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999; e

II - notificar os órgãos que representaram ao MEC sobre esta decisão.

Art. 6º Na ausência da interposição do recurso cabível, ficarão arquivados os autos do presente Processo de Supervisão nº 23000.032575/2023-91.

HELENA SAMPAIO

PORTARIA SERES/MEC Nº 508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023 e tendo em vista o artigo 12 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo SEI nº 23000.041767/2023-99, resolve:

Art. 1º Tornar público o credenciamento da Universidade Federal do Sul da Bahia (Cód. 18812), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Praça José Bastos, S/Nº, Bairro Centro, Município de Itabuna, Estado da Bahia, mantida pela Universidade Federal do Sul da Bahia (Cód. 16126), CNPJ: 18.560.547/0001-07.

Art. 2º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º A instituição deverá solicitar recredenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância no prazo máximo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 451, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, seção 1, página 28, onde se lê: "e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 261/2023/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.032611/2020-74" leia-se "e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 332/2023/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.033139/2021-78".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Pedro Paulo Pereira Brito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.158, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de dezembro de 2020, resolve,

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 30 de dezembro de 2022, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Substituto objeto do edital nº 84, de 19 de novembro de 2022, publicado no DOU de 10 de novembro de 2022, homologado pelo edital nº 96, de 29 de dezembro de 2022, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO PEREIRA BRITO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.297, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Remanejar o código FG-01 da Coordenadoria de Produção Gráfica - COPG/GR, Reitoria, para a Coordenadoria da Editora do Instituto Federal de Sergipe - CEDIFS/DIPUB, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/12/2023.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.341, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

PRORROGAR por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital n° 031 de 01/12/2020, publicado no DOU em 02/12/2020, na seguinte área de conhecimento:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria nº 836/2022	Prorrogação	
			Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
FT	Engenharia Mecânica	11/05/2022 a 11/05/2024	12/05/2024	12/05/2026

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Portaria nº 1810 de 7 de dezembro de 2023 publicada no Diário Oficial da União n° 234, de 11 de dezembro de 2023, Seção 1, página 82,
onde se lê: "RETIFICAR a Portaria nº 1610 de 7 de dezembro de 2023",
leia-se: "RETIFICAR a Portaria nº 1810 de 7 de dezembro de 2023".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS

PORTARIA Nº 133-DIREÇÃO CPCE/UFPI, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS-CPCE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando: -O Processo Nº 23111.049092/2023-75; -O Edital nº 10/2023-CPCE/UFPI, de 30 de outubro de 2023, publicado no D.O.U. de 31.10.2023; -As Leis nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93, 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe de Auxiliar Nível-I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), área: Engenharia Florestal, com lotação na Coordenação do Curso de Engenharia Florestal, do Campus Profª. Cinobelina Elvas-CPCE/UFPI, na cidade de Bom Jesus-PI, habilitando os candidatos: EMANUEL FRANÇA ARAÚJO (1º colocado) e KENNEDY DE PAIVA PORFIRIO (2º colocado), classificando para contratação o primeiro colocado.

EVERALDO MOREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 6.600, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, CONSIDERANDO que a UFSCar obteve reincorporação das funções gratificadas (FGs) extintas em 2019, e CONSIDERANDO os autos do Processo 23112.038802/2023-25, resolve:

Art. 1º - Alocar duas Funções Gratificadas nível 5 (FG-5), ao Instituto da Cultura Científica William Saad Hossne (ICC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA